**EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

**A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Diretoria de Planejmaneto e Desenvolvimento da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **tipo "Técnica e Preço"**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0375/2016–EMAP, de 16.03.2016, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

A sessão pública da Concorrência terá início às **14:00 horas, hora local, do dia 04 de outubro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme Projeto Básico, Planilha de Quantidades e Preços e a Minuta do Contrato constantes dos Anexos I, II e VI, deste Edital.

**1.1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

**1.1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

**1.1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-

MA;

**1.1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um Terminal especializado na movimentação de Celulose, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

**1.1.7 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) -** para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

1.2. O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços objeto desta licitação é de R$ 1.686.554,64 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

1.3. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Específica, emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, distribuído da seguinte forma:

1.3.1. 90 (noventa) dias para execução de cada Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental – EVTEA; e

1.3.2. 45 (quarenta e cinco) dias para os serviços de consultoria.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos decairá para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta técnica", "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação".** Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

**6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Social**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo VI**.

**6.1.3. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.1.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do exercício social 2015, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1.1. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

6.1.4.1.2. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

**a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos

livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

**b)** Nos demais casos:

**I. Para os empresários e sociedades empresárias:** cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

**II. Para as sociedades empresárias anônimas** (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

**III. Para as sociedades simples:** cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro).

6.1.4.1.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \mathbf{1,0}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \mathbf{1,0}$$

6.1.4.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.4.1.3.2. Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.1.4.1.3.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração,

devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.4.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

**6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5**. Relativa à Qualificação Técnica:**

**6.1.5.1.** Registro da empresa no Conselho Regional de Economia - CORECON e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

**6.1.5.2** Comprovação da licitante possuir em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo(s) respectivo(s) conselhos de classe, detentore(es) de Acervo(s) Técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direto público ou privado, devidamente averbado/registrados nos respectivos conselho de classe, comprovando a execução de serviço compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a seguir:

**a)** Execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos e de Avaliação de Negócios e Empreendimentos (análise de riscos e impactos econômicos, curva de demanda crescente, tudo de acordo com o desenvolvimento agronegócio e dos modais logísticos);

**b)** Execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras.

**6.1.5.2.1** A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica da licitante, prevista no subitem **6.1.5.2**, poderá ser feita através de Prova de Registro da empresa no Conselho de Classe em figure o(s) profissional(is) disponibilizado(s) como responsável(is) técnico(s) e/ou Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços com a licitante, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição;

**6.1.5.3.** Relação com a indicação dos membros da Equipe Técnica que realizarão os serviços, conforme Equipe Técnica mínima exigida no Projeto Básico.

**6.1.5.4.** Atestado de Visita Técnica, emitido pela EMAP comprovando que a licitante visitou os locais onde serão executados os serviços ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde serão executados os serviços.

**6.1.5.4.1. DA VISITA TÉCNICA**

a) A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

b) A licitante deverá realizar visita técnica, preferencialmente pelo seu responsável técnico ou na sua impossibilidade, por profissional qualificado devidamente credenciado para esse fim, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6568 ou 3216-6000, na Gerência de Arrendamentos e Contratos da EMAP-GEACO. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

c) No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

c1) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

c2) Cópia simples do documento de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.1.6. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.1.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.1.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.1.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.12 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.13 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.14 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.1.15 As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O envelope n° 02 deverá conter, em uma via, a proposta técnica da licitante, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar obrigatoriamente:

**a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** A licitante deverá comprovar ter pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentada através de relatório consubstanciado de maneira sucinta (máximo de 5 páginas), sua visão sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem o estudo de viabilidade;

**b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE:** A licitante deverá apresentar relatório sucinto (máximo de 5 páginas – formato A4) das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado/resgistrado(s) nos órgãos de classe competentes (CREA e/ou CORECON) que comprove (m) a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.

**c) EQUIPE TÉCNICA**: Apresentação da equipe técnica composta por 05 (cinco) profissionais, sendo:

c1) **01 (um) Coordenador (Engenheiro Civil Sênior)**, com experiência comprovada em trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de instalações portuárias;

c2) **01 (um) economista ou engenheiro civil (Sênior)** com experiência comprovada em Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias;

c3) **01 (um) engenheiro civil (Pleno)**, com experiência profissional comprovada na avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral;

c4) **01 (um) engenheiro ambiental (Pleno)**, com experiência comprovada em análise de riscos e

impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como medidas mitigadoras; e

c5) **01 (um) cadista**, com conhecimento e experiência comprovada na elaboração de desenhos técnicos.

**7.2 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A documentação comprobatória exigida para a qualificação dos profissionais será:

7.2.1. Para o Coordenador, **Engenheiro Civil:**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove(m) a execução de trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de instalações portuárias.

7.2.2. Para o **Economista ou Engenheiro (Sênior)**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove(m) a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias.

7.2.3. Para o **Engenheiro Civil (Pleno):**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral.

7.2.4. Para **Engenheiro Ambiental (Pleno):**

a) currículo, resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove a execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras.

7.2.5. Para o **Cadista:**

a) currículo resumido, indicando a formação e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o conhecimento e experiência na função.

**Os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Envelope nº 03** deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Concorrência e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha de Preço**, com base no Modelo de Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, honorários, EPI´s, alimentação, hospedagem, combustível, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO**,** conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital;

c) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de execução dos serviços de, no máximo: 90 (noventa) dias para execução de cada Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental – EVTEA; e de no máximo para 45 (quarenta e cinco) dias para os serviços de consultoria.

f) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

8.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

8.3.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

8.3.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/produtos tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço.

Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

8.3.3 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio CONFAZ vigente, relativo ao produto ofertado, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida nota o destaque da isenção concedida.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

8.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 8.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

8.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

8.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo VIII** deste Edital, ou não conter o citado termo, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

8.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

8.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea “d” e “e” do subitem 8.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 8.10 deste Edital;

8.12.5. Deixar de apresentar preço para quaisquer dos itens constantes do Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.12.6. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

8.12.7. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.12.8. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

8.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 9. DO JULGAMENTO

### 9.1. **HABILITAÇÃO**

9.1.1 O certame licitatório será iniciado com o recebimento dos Documentos de Credenciamentos dos representantes das licitantes, Envelopes de Documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL;

9.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas, e terão suas Propostas Técnicas e de Preços devolvidas devidamente fechadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

9.1.4. A Comissão Setorial de Licitação - CSL poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação ou Propostas;

9.1.5. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas técnica, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.1.6. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas técnica técnicas e de preços.

9.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

9.1.9. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então

executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

9.1.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.11. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento os documentos de habilitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

## 9.2 **PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de n.º 02 – Proposta Técnica**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas técncias rubricadas por estas e pelos membros da **CSL**.

9.2.2. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento, desclassificando-se as que não atendam o Edital.

9.2.3. Na análise das propostas técnicas será levada em conta a Experiência da Licitante e da Equipe Técnica, mediante atribuições de pontos (PT) de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a seguir, **sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.**

a) Experiência da Licitante: máximo de 30 (trinta) pontos.

b) Experiência da Equipe Técnica: máximo de 70 (setenta) pontos.

9.2.4. A CSL/EMAP poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento das Propostas;

9.2.5. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

## 9.3. PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. No dia e hora determinados, no mesmo local constante do “caput” deste Edital, a Comissão Setorial de Licitação - CSL procederá a devolução do envelope n.º 03 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do envelope n.º 03 das empresas classificadas.

9.3.2. As propostas que não atenderem às condições deste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

9.3.3. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Setorial de Licitação convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.3.4. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

9.3.5. No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída **PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (PPP)**, de acordo com o critério estabelecido no subitem 10.4 a seguir.

9.3.6. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos (PT) de 0 (zero) a 100 (cem), observando-se os critérios de pontuação a seguir, **sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos:**

**10.1.1 PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**: máximo de 30 (trinta) pontos:
10.1.1.1. Atribuição de no máximo 30 (trinta) pontos pela apresentação de atestado técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado pelo órgão de classe competente, que comprove a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.

**10.1.2 PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:** máximo de 70 (setenta) pontos:

10.1.2.1. Coordenador (Engenheiro Civil Sênior): Atribuição de 25 (vinte e cinco) pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado pelo CREA, que comprove a execução de trabalhos de elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de instalações portuárias;

10.1.2.2. Economista ou Engenheiro Civil (Sênior): Atribuição de 20 (vinte) pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado pelo CREA ou CORECON, que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias;
10.1.2.3. Engenheiro Civil (Pleno): Atribuição de 10 (dez) pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado pelo CREA, que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral.

10.1.2.4. Engenheiro Ambiental (Pleno): Atribuição de 10 (dez) pontos pela apresentação de atestado, devidamente registrado/averbado pelo órgão de classe competente, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado que comprove a execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras;

10.1.2.5. Cadista: Atribuição de 5 ( cinco) pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove conhecimento e experiência na função.

10.1.3. Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação;

10.1.4. Somente será aceito atestado em nome de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, que poderá ser em um número maior que o mínimo exigido no Edital.

10.1.5. Cada atestado do profissional será pontuado uma única vez, considerando o item de maior pontuação. Caso o atestado seja referente a dois ou mais profissionais indicados na equipe técnica da licitante, será utilizado o mesmo critério.

10.2 - A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.4 - As Propostas de Preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação a seguir definida:

$$PPP = \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço da Oferta Analisada}} \times 100$$

*Onde: PPP = Pontuação da Proposta de Preço*

10.4.1 A Pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

**10.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (CFP):**

**10.5.1 -** Após a valoração das **Propostas Técnicas** e de **Preços,** deverão ser levados em conta, pela Comissão Setorial de Licitação - CSL, os seguintes parâmetros com os seus respectivos **pesos:**

**a)** Proposta Técnica = **PESO 07**
**b)** Proposta de Preços = **PESO 03**

**10.5.2** - A Classificação Final das Propostas - CFP será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$\mathbf{CFP = \frac{PPT \times 7 + PPP \times 3}{10}}$$

**Onde:** **PPT** = Pontuação da Proposta Técnica
**PPP** = Pontuação da Proposta de Preço

**10.5.2.1** No cálculo da pontuação final de cada proposta, serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

### 10.6. PROPOSTA VENCEDORA

10.6.1. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior **Nota de Classificação Final (NCF)**, dentre aquelas classificadas, observadas as condições técnicas e de preços propostas.

10.6.2. Existindo beneficiário do direito de preferência e se a **Nota de Classificação Final (NCF)** da respectiva proposta estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) inferior à maior **Nota de Classificação Final (NCF)** ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única proposta de preço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, inferior ao da proposta mais bem classificada (maior **Nota de Classificação Final-NCF**).

10.6.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada (maior **Nota de Classificação Final-NCF**) não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.4. No caso de equivalência dos valores (mesma **Nota de Classificação Final-NCF**) apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 10.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.6.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no no subitem 10.6.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame .

10.6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas de maior **NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (NCF)**, apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados conforme disposto no subitem 10.6.7 a seguir.

10.6.7. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta e/ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o Resultado da Licitação.

## 11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela

EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

11.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

12.1.1 Em dinheiro;

12.1.2 Seguro garantia;

12.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

12.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

12.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

12.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016/2017, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Levantamentos, Estudos e Projeots ADM.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

14.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência escrita;

14.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

15.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

16.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

16.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

16.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

16.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência |
| **ANEXO II** | Modelo de Proposta de Preço |
| **ANEXO III** | Carta de Credenciamento |
| **ANEXO IV** | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| **ANEXO V** | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| **ANEXO VI** | Declaração que não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos |
| **ANEXO VII** | Modelo de termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, Previdenciária e de saúde e medicina do trabalho |
| **ANEXO VIII** | Minuta Do Contrato |
| **ANEXO IX** | Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui. |

São Luís(MA), 11 de agosto de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente TR a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão, quando necessário.

**1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

**1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

**1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

**1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um Terminal especializado na movimentação de Celulose, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

**1.7 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) -** para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O Estudo de Viabilidade objeto desta licitação, a ser apresentado à ANTAQ para análise, deverá estar estritamente de acordo com as disposições da Lei nº 12.815/2013, do Decreto nº 8.033/2013 e das Resoluções nº 1642, 2240 e 2367 – ANTAQ.

Elaborar a estruturação dos procedimentos de licitação, contemplando o Termo de Referência, Edital de Licitação e Minuta de Contrato, além do acompanhamento técnico dos procedimentos inerentes ao processo licitatório junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Realizar o levantamento e avaliação dos bens reversíveis que irão compor o patrimônio do porto.

Todos os Estudos deverão ser consubstanciados em relatórios que conterão dados e premissas detalhadas, utilizadas como embasamento para a fixação do valor mínimo do arrendamento, contendo análise, dentre outros, dos aspectos abaixo descritos, em cumprimento às exigências constantes nas Resoluções nº1642, 2240 e 2367 – ANTAQ e suas alterações, que versem sobre a Avaliação do Empreendimento, compreendendo os seguintes serviços:

**a) Análise econômico-financeira:**

**a.1)** Discriminação da natureza e projeção dos quantitativos de cargas diversificadas, ou serviços, ou bens que serão movimentados e/ou produzidos na área a ser avaliada, por tipo natureza e sentido, durante o período de análise;

**a.2)** Cenário macroeconômico utilizado para a projeção prevista no subitem a.1 acima;

**a.3)** Estimativa de receitas e despesas, na hipótese de arrendamento ou outra destinação a ser dada à área, devidamente justificada em memória de cálculo, para a projeção prevista no subitem a.1 acima;

**a.4)** Previsão de eventuais expansões dos lotes/áreas (vide descrição da área) e instalações objeto da presente análise.

**b) Análise da rentabilidade do empreendimento,** seja para arrendamento ou outra destinação comercial a ser dada às referidas instalações;

**c) Estabelecimento do valor mínimo do arrendamento**, com indicação dos critérios utilizados para a composição desse valor e a fixação do prazo a ser estabelecido para o arrendamento;

**d) Análise do procedimento a ser seguido na licitação, em caso de arrendamento:**

**d.1)** Estabelecimento das principais responsabilidades do Arrendatário, em especial quanto aos investimentos e proteção ao meio ambiente;

**d.2)** Estabelecimento das principais obrigações da Autoridade Portuária.

**e) Análise das condições de competição no mercado relevante:**

Avaliação da viabilidade de competição no mercado relevante e identificação do risco de ocorrência de concentração.

**f) Análise do passivo e dos riscos ambientais:**

**f.1)** Indicação dos principais riscos e impactos ambientais advindos da instalação do empreendimento;

**f.2)** Caracterização das principais medidas mitigadoras a serem adotadas;

**f.3)** Levantamento do passivo ambiental existente e das medidas necessárias ao resgate do meio ambiente, se houver degradação.

Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados em arquivo magnético, com seus textos em *Word* e seus desenhos em *Autocad,* e via impressa, concluídos de acordo com o de Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

Ademais, a empresa contratada, ficará obrigada a apresentar, modificar, adaptar o trabalho entregue a EMAP, caso exigido pela ANTAQ, TCU e outros órgãos de controle.

## 3. JUSTIFICATIVA

### *3.1 Da importância estratégica do Porto do Itaqui*

***A EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária assumiu a operação do Porto de Itaqui a partir de 1º de fevereiro de 2001 em sucessão a CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão.***

Ao longo dos anos, a EMAP vem desenvolvendo estudos no sentido de capacitar o Porto de Itaqui para atender as novas demandas operacionais e procurando melhorar o atendimento aos presentes usuários, em especial, os Planos de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui PDZ's desenvolvidos em 2001, 2006, 2009 e 2012.

***O Porto do Itaqui, em razão de sua privilegiada localização geográfica, constitui-se num dos mais importantes portos do país, propiciando amplas possibilidades de escoamento de produtos (grãos, minérios e seus derivados) produzidos nas regiões norte, nordeste e centro-oeste do país, bem como a entrada de insumos para a produção destes produtos, tais como fertilizantes e derivados de petróleo.***

***A proximidade com a América do Norte, América Central, Europa, canal do Panamá, e consequentemente da Ásia e Oceania, confere-lhe destaque estratégico no desenvolvimento do modal marítimo nacional.***

***O Porto do Itaqui está ligado aos estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Pará, Piauí e Bahia pelas ferrovias Carajás, Norte Sul e Transnordestina, além das BR 135, 222 e 316. Nesse aspecto, nota-se claramente sua vocação como polo de integração.***

### 3.2 Da necessidade do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para o processo de arrendamento das áreas e instalações portuárias.

***O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, recebeu da União a incumbência de explorar e administrar o Porto Organizado do Itaqui, através do Convênio de Delegação n° 016/2000 de 01° de fevereiro de 2001, em sucessão a CODOMAR - Companhia das Docas do Maranhão.***

***Dentre as atribuições recebidas por esta EMAP está a promoção do arrendamento de áreas e instalações portuárias, onde através da Gerência de Contratos e Arrendamentos, a empresa busca captar parceiros para a realização de investimentos na estrutura de prestação de serviços e exploração portuária, de modo a permitir melhores resultados na utilização econômica de sua infraestrutura com a otimização do desempenho e redução de custos.***

Com o advento da nova Lei dos Portos n° 12.815/2013, passou para o poder concedente, representado pela Secretaria Especial de Portos, a elaboração do planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada e a celebração dos contratos de arrendamento, competindo a ANTAQ a realização dos procedimentos licitatórios.

Ocorre que o Art. 6°, § 5° da supracitada lei traz que: "Sem prejuízo das diretrizes previstas no art. 3o, o poder concedente poderá determinar a transferência das competências de elaboração do edital e a realização dos procedimentos licitatórios de que trata este artigo à Administração do Porto, delegado ou não."

O Decreto que n° 8.033/2013, que regulamenta a nova lei dos portos, prevê também em seu Art. 6°, § 3o que "o poder concedente poderá autorizar a elaboração, por qualquer interessado, dos estudos de que trata o caput (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA) e, caso esses sejam utilizados para a licitação, deverá assegurar o ressarcimento dos dispêndios correspondentes."

Diante do exposto, o Porto do Itaqui precisa estar preparado para subsidiar a licitação do arrendamento dos seus terminais portuários em caso de delegação do procedimento licitatório.

Neste mesmo sentido, vale ressaltar que a Secretaria Especial dos Portos – SEP publicou, no dia 27 de novembro de 2014, a Portaria n° 409 que regulamenta a exploração direta e indireta de áreas não afetas às Operações Portuárias em Portos Organizados, trazendo em seu Art. 14 que "A cessão de uso onerosa será precedida da realização, sob responsabilidade da administração do porto, de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.".

Em ambas as situações, a elaboração destes estudos são importantes para definir a análise dos riscos e passivos ambientais e a determinação dos valores de remuneração a que se propõe à EMAP pelo arrendamento da área e/ou instalação portuária.

Dessa forma, para a avaliação técnica, econômico-financeira e ambiental, a EMAP contratará empresa de consultoria especializada para a realização de estudos de viabilidade dos empreendimentos ou avaliação de estudos de viabilidade apresentados eventualmente pelas requerentes.

A consolidação desses estudos será de fundamental importância tanto para o projeto de expansão da infraestrutura do Porto do Itaqui quanto para garantir a regularização dos terminais existentes à legislação federal.

## 4. PRAZO

Os prazos de execução de cada **EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** é de até 90(noventa) dias, e para os **Serviço de Consultoria** de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos determinados a partir da Ordem de Serviço Específica.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, tendo em vista o número de serviços a serem ofertados e a quantidade de horas necessárias para realização contínua destes, pois além de suas atividades regulares, a empresa vencedora fica responsável pelo acompanhamento até a aprovação por parte dos órgãos reguladores e fiscalizadores para só assim finalizar suas obrigações acordadas.

## 5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a cargo da Contratada visitar as áreas, objeto dos estudos, para coletar as informações necessárias a sua elaboração, todavia o local de execução dos serviços ficará a critério da contratada, devendo apenas os estudos concluídos serem protocolados na sede da EMAP no Porto do Itaqui.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do contrato ocorrerá mediante demanda da Gerência de Contratos e Arrendamentos – GEACO, a partir de Ordem de Serviço específica, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE, NÃO FICANDO A EMAP OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 diias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, após entrega e aprovação do estudo executado, podendo, a critério desta autoridade portuária, ser realizado parcialmente a medida que sejam entregues os Relatórios de Atividades, conforme condições dispostas na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

Só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, NÃO FICANDO ESTA OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

## 8. PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de até R$ 1.686.554,64 (hum milhão seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento e referência constantes na Planilha de Quantidades e Preços constante neste Termo de Referência.

## 9. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, pelo Sr. Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos – Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI, e em seu impedimento pelo Sr. Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Assessor Ad, IV da Gerência de Contratos e Arrendamentos, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS

Para execução dos serviços de execução e acompanhamento técnico, a EMAP prevê a utilização de Equipe Técnica mínima discriminada na **Planilha de Quantidade e Preços** e na **Qualificação Profissional**, constantes neste Termo de Referência.

## 11. VISITA TÉCNICA

É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** que deverá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços **ou Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão realizados os serviços**. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

**11.1 -** A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

**11.2 -** A EMAP fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO.

**11.3 -** A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência de Arrendamentos e Contratos da EMAP - GEACO, através do telefone (**98) 3216-6568**.

## 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os estudos a serem contratados deverão ser descritos em relatórios e demais documentos previstos nas citadas Resoluções da ANTAQ e deverão ser apresentados em língua portuguesa e conter os elementos em 03 (três) vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em impresso e em arquivo magnético, com seus textos em extensão ".doc" e seus desenhos em extensão ".dwg", (planilhas com cálculos abertos) em conformidade com a Modelagem para Estudos de Viabilidade de Projetos de Arrendamento, desenvolvida pela equipe da ANTAQ, a partir de negociações mantidas com o Tribunal de Contas da União, cujo trabalho está disponível no site www.antaq.gov.br, e é um "guia" para auxiliar na formulação dos referidos estudos.

Serão realizadas a qualquer tempo, se necessárias, reuniões técnicas de Supervisão/Fiscalização devidamente programadas e previamente comunicadas com apresentação da pauta. Os assuntos, discussões e decisões deverão ser registrados em ata e entregues, no máximo, até o quinto dia útil aos participantes.

## 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Economia - CORECON e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

**b)** Atestado (s) acompanhado (s) de seu (s) respectivo (s) Acervo (s) Técnico (s) em nome do (s) profissional (is) indicado (s) na Equipe Técnica, que será (ao) responsável (is) pela execução dos serviços, expedido (s) por pessoas jurídicas de direto público ou privado, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

As parcelas de maior relevância e valor significativo do Objeto da licitação são:

**b.1)** execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos e de Avaliação de Negócios e Empreendimentos (análise de riscos e impactos econômicos, curva de demanda crescente, tudo de acordo com o desenvolvimento agronegócio e dos modais logísticos;

**b.2)** execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras.

**c)** Relação explícita com indicação dos membros da Equipe Técnica que realizarão os serviços, caso a licitante seja vencedora desse certame licitatório.

**d)** Apresentação do Atestado de Visita Técnica.

## 14. DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente:

a) **Conhecimento do Problema:** A licitante deverá comprovar ter pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de relatório consubstanciado de maneira sucinta [máximo de 5 páginas], sua visão sobre os serviços que se propõe a executar e todos

os aspectos que envolvem o estudo de viabilidade;

b) **Experiência da Empresa Licitante:** A empresa deverá apresentar relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente resgistrado(s) nos órgãos competentes (CREA e/ou CORECON) que comprove (m) a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.

c) **Equipe Técnica**: Apresentação da equipe técnica composta, por 05 profissionais, sendo **01 [um] Coordenador, (Engenheiro Civil Sênior)**, com experiência comprovada em trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de instalações portuárias; **01 [um] economista ou engenheiro civil (Sênior)** com experiência comprovada em avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias, **01 [um] engenheiro civil (Pleno)**, com experiência profissional comprovada na avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral, **01 [um] engenheiro ambiental (Pleno)**, com experiência comprovada em análise de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como medidas mitigadoras e **01 [um] cadista**, com conhecimento e experiência comprovada na elaboração de desenhos técnicos.

Os documentos exigidos para comprovação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos [PT] de 0 [zero] a 100 [cem], observando-se os critérios de pontuação a seguir, **sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 [cinquenta] pontos:**

**Pontuação da experiência da Empresa Licitante**: máximo de 30 (trinta) pontos:

a1) Atribuição de no máximo 30 (trinta) pontos pela apresentação de atestado técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão competente, que comprove a Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias;

**Pontuação da Equipe Técnica:** máximo de 70 [setenta] pontos:

a1) Coordenador (Engenheiro Civil Sênior): Atribuição de 25 [vinte e cinco] pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrado pelo CREA), que comprove a execução de trabalhos de elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de instalações portuárias;

a2) Economista ou Engenheiro Civil (Sênior): Atribuição de 20 [vinte] pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrado pelo CREA ou CORECON), que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias;

a3) Engenheiro Civil (Pleno): Atribuição de 10 [dez] pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrado pelo CREA), que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral.

a4) Engenheiro Ambiental (Pleno): Atribuição de 10 [dez] pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras;

a5) Cadista: Atribuição de 5 [cinco] pontos pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove conhecimento e experiência na função.

**OBSERVAÇÃO 1**: Somente será aceito atestado em nome de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, que poderá ser em um número maior que o mínimo exigido no Edital.

**OBSERVAÇÃO2**: Cada atestado do profissional será pontuado uma única vez, considerando o item de maior pontuação. Caso o atestado seja referente a dois ou mais profissionais indicados na equipe técnica da licitante, será utilizado o mesmo critério.

**15.2** – Como estabelece o § 1° do art. 30 da Lei 8.666/93, os Atestados apresentados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes (CREA – CORECON).

***15.3 - A Pontuação da Proposta Técnica** [PPT] **será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante.***

**15.4 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50 [cinqüenta] pontos.**

***15.5 - As propostas de preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação abaixo definida:***

$$PPP = \frac{\text{menor preço ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

***[PPP]: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO***

***OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.***

**16. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS [CFP]:**

**16.1 -** Após a valoração das **Propostas Técnicas** e de **Preços,** deverão ser levados em conta, pela Comissão de Licitação, os seguintes parâmetros com os seus respectivos **pesos:**

**a)** Proposta Técnica - **PESO 07**

**b)** Proposta de Preços - **PESO 03**

$$[CFP] = \frac{PPT \times 7 + PPP \times 3}{10}$$

**16.2** - A Classificação Final das Propostas **[CFP]** será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

**onde:** **PPT** = Pontuação da Proposta Técnica
**PPP** = Pontuação da Proposta de Preço

**OBSERVAÇÃO**: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

**16.3 -** Será vencedora final a proposta que obtiver a maior Pontuação Final dentre aquelas classificadas, obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, obedecendo às especificações, elementos técnicos do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para arrendamento de áreas e instalações portuárias do Programa de Arrendamento do Porto do Itaqui;

c) Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes a este Projeto Básico;

d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades;

e) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, através de um representante especialmente designado pela mesma;

f) Enviar a EMAP relatórios técnicos periódicos e de execução físicos financeiros detalhados das atividades previstas;

g) Fica obrigado à contratada realizar ao término do trabalho, uma explanação da metodologia utilizada nos estudos, assim como os resultados obtidos;

h) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

i) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j) Todos os empregados que precisarem adentrar a área administrativa ou operacional do Porto do Itaqui, deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui), bem como atender ao descrito na Portaria n° 130/2014, referente ao uso de calçados nas áreas administrativas da EMAP e na Portaria n° 129/2014, referente ao uso de EPI na área operacional.

k) Utilizar isolamento e sinalização refletiva, quando necessário.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

Constituem obrigações da EMAP:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Efetuar o pagamento objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidas;

c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste Projeto Básico;

d) Designar do seu quadro efetivo de pessoal um responsável técnico para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Referência;

e) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Termo de Referência.

## 18. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela Fiscalização, mediante apresentação dos Relatórios e/ou Estudos realizados junto com termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma, respectivamente, das alíneas “a” e “b”, inc. I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

## 19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os estudos serão demandados individualmente através de Ordem de Serviço específica para cada item do objeto. Para cada trabalho a ser realizado deverá ser apresentada pela contratada proposta prévia a ser aprovada pela EMAP.

A Proposta Prévia apresentada pela contratada para elaboração de cada estudo deverá considerar como números máximos de horas:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coordenador (Engenheiro Civil Sênior) | H | 210 | R$ X,XX | R$ X,XX |
| 2 | Economista ou Engenheiro Civil (Sênior) | H | 270 | R$ X,XX | R$ X,XX |
| 3 | Engenheiro Civil (Pleno) | H | 270 | R$ X,XX | R$ X,XX |
| 4 | Engenheiro Ambiental | H | 240 | R$ X,XX | R$ X,XX |
| 5 | Cadista | H | 270 | R$ X,XX | R$ X,XX |

Quando a proposta prévia for relativa a prestação de consultoria para análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental apresentado por empresa interessada em área ou instalação portuária no Porto do Itaqui, deverá considerar até 50% do máximo de horas supracitado.

O pagamento será realizado 100 % após entrega e aprovação do estudo executado, podendo, a critério desta autoridade portuária, ser realizado parcialmente, 50% 45 dias após entrega de Relatório de Atividades e 50% após entrega e aprovação do Estudo executado, de acordo com a complexidade do estudo demandado.

As condições de pagamento estarão dispostas na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

Só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, NÃO FICANDO ESTA OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS OBJETO DO CONTRATO.

A medição dos serviços realizados será efetuada pela Fiscalização, após entrega dos relatórios de atividades ou do estudo concluído pela CONTRATADA.

O Certificado de Medição, que obedecerá ao modelo próprio da EMAP, será emitido ao final dos serviços, compreendendo todos os itens dos serviços efetivamente prestados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

A Fiscalização certificará a nota fiscal após conferência com os Certificados de Medição, encaminhando-as à Diretoria de Administração e Finanças, para pagamento.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Para o Coordenador, **Engenheiro Civil:**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove(m) a execução de trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de instalações portuárias.

Para o **Economista ou Engenheiro (Sênior)**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove(m) a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias.

Para o **Engenheiro Civil (Pleno):**

a) currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional que comprove a execução de Avaliação Patrimonial e Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos em Geral.

Para **Engenheiro Ambiental (Pleno):**

a) currículo, resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que comprove a execução de estudos de análises de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como elaboração de medidas mitigadoras.

Para o **Cadista:**

a) currículo resumido, indicando a formação e a experiência profissional, acompanhado de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o conhecimento e experiência na função.

Para **Consultoria:**

a) equipe composta com por um Coordenador Engenheiro Civil, um economista ou engenheiro civil e um técnico de nível superior especializado na área ambiental todos com formação e experiência profissional comprovada no ato da contratação, em análise de estudo de viabilidade técnica econômico e ambiental.

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – EMAP

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

**PROPONENTE:** ..... **C.Nº** ..... **REV.** - 5 / /

**OBJETO:** ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EVTEA (ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL) PARA PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DO PORTO DO ITAQUI - SÃO LUIS – MA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. ESTIMADA | PREÇOS EM R$ (HH) UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **SERVIÇOS DE PROJETO** | | | | |
| **1** | **HORA NORMAL** | | | | |
| | SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - 8HS ÀS 17HS | | | | |
| 1.1 | COORDENADOR (ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR) | HH | 1.680 | 336,01 | 564.496,80 |
| 1.2 | ECONOMISTA OU ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR | HH | 2.160 | 143,58 | 310.132,80 |
| 1.3 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | HH | 2.160 | 142,57 | 307.951,20 |
| 1.4 | ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO | HH | 1.920 | 142,57 | 273.734,40 |
| 1.5 | CADISTA | HH | 2.160 | 55,18 | 119.188,80 |
| | | | | | |
| | **TOTAL (A)** | | | | **1.575.504,00** |
| | | | | | |
| **B** | **DESPESAS REEMBOLSÁVEIS** | | | | |
| 1.1 | VIAGENS (AVIÃO, AUTOMÓVEL, NAVIO, ETC) | UNID. | 36 | 2.519,62 | 77.746,32 |
| 1.2 | TRANSPORTE TERRESTRE (AUTOMÓVEL, TAXI) | UNID. | 72 | 148,00 | 10.656,00 |
| 1.4 | ALIMENTAÇÃO | UNID. | 144 | 93,90 | 13.521,60 |
| 1.5 | ESTADIA(HOTEIS, POUSADAS, ETC) | DIÁRIA | 72 | 253,52 | 9.126,72 |
| | | | | | |
| | **TOTAL (B)** | | | | **111.050,64** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL (A+B)** | | | | **1.686.554,64** |

Fonte: Tabelas de Preços Unitários de Serviços e Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e de Planilhas integrantes de contratos vigentes na EMAP.
Observação: Nos valores previstos já estão incluídos impostos e encargos sociais (COFINS = 3%, PIS = 0,65%, ISS = 5%).

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

**ANEXO**
**BDI**

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA:

EMPRESA/ LOCAL:

| | |
|---|---|
| **TAXA TOTAL DO BDI SEM IMPOSTOS** | **16,37%** |
| **COMPONENTES** | |
| **1. LUCRO** | **10,00%** |
| **2. DESPESAS INDIRETAS** | **6,37%** |
| 2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,00% |
| 2.2 CUSTOS FINANCEIROS | 0,59% |
| 2.3 RISCOS SOBRE CUSTO DIRETO | 0,97% |
| 2.4 SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS | 0,81% |
| **OBSERVAÇÕES** | |
| a. O total do percentual de BDI, representa a soma dos itens 1 e 2; | |
| b. O total do percentual a ser considerado no item 2 é a soma dos sub-itens 2.1 a 2.4; | |
| **DETALHAMENTO DOS TRIBUTOS** *( % )* | |
| **1. ISS** | 5,00% |
| **2- COFINS** | 3,00% |
| **3 - PIS** | 0,65% |
| **TOTAL DE IMPOSTOS** | **8,65%** |
| | |
| **TOTAL GERAL DO BDI (ESTIMADO)** | **25,02%** |

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – EMAP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **CONCORRÊNCIA** Nº 008/2016-EMAP. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.
Declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANTIDADE. | PREÇOS EM R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| **A** | **SERVIÇOS DE PROJETO** | | | | |
| **1** | **HORA NORMAL** | | | | |
| | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - 8HS ÀS 17HS | | | | |
| 1.1 | COORDENADOR (ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR) | HH | 1.680 | | |
| 1.2 | ECONOMISTA OU ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR | HH | 2.160 | | |
| 1.3 | ENGENHEIRO CIVIL PLENO | HH | 2.160 | | |
| 1.4 | ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO | HH | 1.920 | | |
| 1.5 | CADISTA | HH | 2.160 | | |
| **SUBTOTAL A.....R$** | | | | | |
| **B** | **DESPESAS REEMBOLSÁVEIS** | | | | |
| 1.1 | VIAGENS(AVIÃO, AUTOMÓVEL, NAVIO, ETC) | UNID. | 36 | | |
| 1.2 | TRANSPORTE TERRESTRE (AUTOMÓVEL, TAXI) | UNID. | 72 | | |
| 1.3 | ALIMENTAÇÃO | UNID. | 144 | | |
| 1.4 | ESTADIA(HOTEIS, POUSADAS, ETC) | DIÁRIA | 72 | | |
| **SUBTOTAL B.....R$** | | | | | |
| **VALOR TOTAL (A + B) .....R$** | | | | | |

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DE CADA EVTEA: ___ (_____) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA: ___ (_____) dias

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – EMAP**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

À
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP**

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Concorrência** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Concorrência em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 - EMAP**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2016.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE TAL DECLARAÇÃO CONSTAR DA PROPOSTA OU SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – EMAP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA, DAS ÁREAS DA EMAP, LOCALIZADOS NO PORTO ORGANIZADO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0375/2016–EMAP, de 16.03.2016 e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP.

**1.1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão, onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

**1.1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

**1.1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

**1.1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

**1.1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) –** para implantação de um Terminal especializado na movimentação de Celulose, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

**1.1.7 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) -** para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração dos serviços, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

Os prazos de execução de cada EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) é de ___(_____) dias, e dos Serviço de Consultoria é de ____ (_____) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Específica, emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP, e aceita pela EMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, diárias, combustíveis, veículos, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas,

previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

.

**CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, ao final de cada etapa de serviço e após a entrega e aprovação do estudo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços solicitados e efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A critério da EMAP, o pagamento poderá ser realizado parcialmente, conforme a seguir: 50% (cinquenta por cento) 45 dias após entrega de Relatório de Atividades, e 50% (cinquenta por cento) após entrega e aprovação do estudo executado, de acordo com a complexidade do estudo demandado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, não ficando esta obrigada a contratar todos os estudos descritos no objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, após entrega dos relatórios de atividades ou do estudo concluído pela CONTRATADA, e obedecerá a rotina descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Nº 008/2016 – EMAP.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a EMAP.

**PARÁGRAFO NONO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

A **EMAP** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Pelo não pagamento da fatura até o 30º (trigésimo) dia do seu recebimento, a EMAP pagará à Contratada, multa diária de 0,066%, (sessenta e seis milésimos por cento) do seu valor, até o limite de 2% (dois por cento).

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

**I - DA CONTRATADA:**

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, obedecendo às especificações, elementos técnicos do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para arrendamento de áreas e instalações portuárias do Programa de Arrendamento do Porto do Itaqui;

c) Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes a este Projeto Básico;

d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades;

e) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, através de um representante especialmente designado pela mesma;

f) Enviar a EMAP relatórios técnicos periódicos e de execução físicos financeiros detalhados das atividades previstas;

g) Fica obrigado à contratada realizar ao término do trabalho, uma explanação da metodologia utilizada nos estudos, assim como os resultados obtidos;

h) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

i) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j) Todos os empregados que precisarem adentrar a área administrativa ou operacional do Porto do Itaqui, deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui), bem como atender ao descrito na Portaria n° 130/2014, referente ao uso de calçados nas áreas administrativas da EMAP e na Portaria n° 129/2014, referente ao uso de EPI na área operacional.

k) Utilizar isolamento e sinalização refletiva, quando necessário.

l) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

**II - DA EMAP:**

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Efetuar o pagamento objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidas;

c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste Projeto Básico;

d) Designar do seu quadro efetivo de pessoal um responsável técnico para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Referência;

e) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, pelo Sr. Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos – Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI, e em seu impedimento pelo Sr. Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Assessor Ad, IV da Gerência de Contratos e Arrendamentos, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **EMAP** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de elaboração de projeto verificada no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para correção daquelas falhas será determinado pela **EMAP** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os serviços somente serão recebidos pela **EMAP** após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

**PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016/2017, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Levantamentos, Estudos e Projeots ADM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
*RG nº:*
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
*RG nº:*
CPF nº:

# CONCORRÊNCIA Nº 008/2016-EMAP

# ANEXO X

# REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

**Portaria nº 211/2011 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

**Luiz Carlos Fossati**
**Presidente da EMAP**

**Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8